



Semantix[®]

All about data

Política Anticorrupção e Antissuborno



SUMÁRIO

1.Δ	Apresentação e objetivo.....	3
2.Δ	Abrangência.....	3
3.Δ	Conceitos chaves.....	4
4.Δ	Diretrizes.....	6
5.Δ	Canal de ética: dever de comunicar.....	26
6.Δ	Área de <i>Compliance</i> e treinamentos.....	25
7.Δ	Violações à política e medidas disciplinares.....	28
8.Δ	Disposições finais.....	29

1

APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A presente Política foi submetida ao Conselho de Administração, com vigência por prazo indeterminado, sendo passível de atualizações.

Seu principal objetivo é estabelecer regras internas e orientações para ação dos colaboradores, em especial para membros de alta direção da SEMANTIX, através de práticas preventivas de combate à corrupção e suborno; assegurando-se a aplicação das sanções cabíveis. A SEMANTIX se compromete a garantir os mais elevados padrões éticos e de integridade em suas atividades.

2

ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos nossos colaboradores, sendo estes: acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, funcionários, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados ou pessoa agindo em nome da SEMANTIX, assim como terceiros que tenham alguma relação com a SEMANTIX, incluindo fornecedores, consultores, parceiros de negócios, clientes e demais prestadores de serviços.

A presente Política não prevê todas as situações possíveis que envolvam condutas de integridade. Por isso, a SEMANTIX espera que seus colaboradores exerçam vigilância atenta e cuidadosa no decorrer de suas atividades profissionais.

Cabe destacar que sua observância é obrigatória, não sendo admitida a alegação de eventual desconhecimento das diretrizes aqui estabelecidas.

3

CONCEITOS CHAVES

Administração Pública (nacional ou estrangeira):

São os órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, assim entendido como as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Município.

As empresas de economia mista, independentemente do percentual de capital público, são consideradas Administração Pública para fins de aplicação desta Política.

Agente ou Funcionário Público:

Se refere a qualquer indivíduo que detém uma posição de qualquer tipo com uma entidade governamental (ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo).

Para fins de aplicação desta Política, Funcionário Público estende-se a parentes imediatos (cônjuge, pais, filhos e/ ou irmãos) e mediatos (sogra, sogra, cunhado, cunhada, genro, nora).

Corrupção:

É ato de oferecer, prometer dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a alguém com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida.

É importante ressaltar que a simples “promessa” já é considerada corrupção.



Suborno:

É o oferecimento de bens ou favores ao agente público ou privado com o propósito de influenciar uma decisão para receber alguma vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal.

É importante salientar que a simples “proposta” de oferecimento já é suficiente para estar-se diante de uma prática de suborno.

4

DIRETRIZES

Esta Política reúne as principais diretrizes para a condução das atividades da SEMANTIX de acordo com os preceitos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 8.420/2015, levando também consideração as melhores práticas de governança no que tange às medidas de anticorrupção, como, por exemplo, as orientações divulgadas pela Controladoria Geral da União – CGU e diretrizes internacionais, tais como, Foreign Corrupt Practices Act, 1977 (“FCPA”), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (“UNCAC”, na sigla em inglês), e UK Bribery Act, 2010 (“Lei Anticorrupção de UK”).

Nesse contexto, de forma exemplificativa, nenhum colaborador pode oferecer, prometer, pagar ou autorizar uma oferta em dinheiro ou qualquer bem de valor a um agente público, funcionários de organizações públicas internacionais, candidatos políticos ou partidos políticos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica (seja esta cliente, fabricante ou fornecedor, incluindo seus respectivos funcionários) com o objetivo de influenciá-los no desempenho de suas funções oficiais a fim de obter ou manter negócios para a SEMANTIX; ganhar uma vantagem desleal sobre os concorrentes; induzir tal pessoa a executar sua função de forma inadequada ou influenciá-la indevidamente nas suas decisões.

No mesmo sentido, nenhum colaborador pode solicitar ou aceitar dinheiro, bens de valor ou oportunidades de negócios com o objetivo de influenciar em suas tomadas de decisões.

A aprovação de qualquer pagamento em nome da SEMANTIX só ocorrerá com base em documentação adequada, devendo ser precedido de informações suficientes sobre sua natureza, necessidade, finalidade e destinação, devendo sempre e necessariamente ter lastro legal ou contratual lícito.

Nenhum pagamento deve ser feito com a intenção ou entendimento de que qualquer parte desse pagamento é para ser usada para qualquer propósito que não o descrito pelos documentos que dão suporte ao pagamento. Essas diretrizes também se aplicam a quaisquer pagamentos ou créditos recebidos pela SEMANTIX.

Além de serem vedados atos de corrupção e suborno, a SEMANTIX também inadmite a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública (nacional ou estrangeira), conforme rol abaixo exemplificativo:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro modo, o caráter competitivo de procedimento licitatório público
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida
- d)** Fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública
- h)** Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou profissionais públicos.

Na hipótese de envolvimento em casos de corrupção ou suborno, para além do caráter punitivo trazido pela referida Lei (exemplo: aplicação de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior da empresa ao da instauração do processo administrativo), a empresa pode ter sua imagem e reputação seriamente prejudicadas.

Portanto, todos os colaboradores têm o dever de comunicar, imediatamente, qualquer indício, por menor que seja, de prática corrupção, suborno ou atos lesivos à Administração Pública que tenham ocorrido no âmbito das atividades da SEMANTIX.

4.1 Vantagens indevidas e pagamentos de facilitação

Os colaboradores e os membros da alta direção são proibidos de receber, oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, econômica ou não, à terceiros, sejam eles colaboradores terceirizados, fornecedores e parceiros de negócios, Administração Pública e/ou Agentes Públicos, no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer decisão em benefício próprio ou da SEMANTIX.



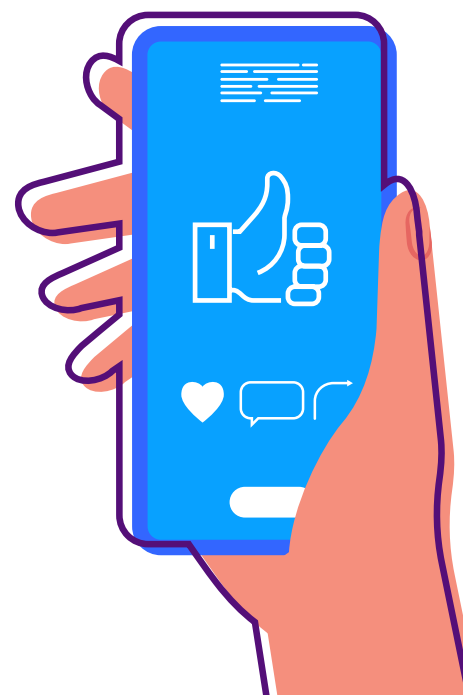
Também são proibidos os pagamentos facilitadores (pagamentos oferecidos a Agentes Públicos em troca de obtenção ou aceleração de processos de rotina e procedimentos burocráticos de qualquer natureza).

Tais vantagens indevidas e pagamentos facilitadores são considerados ilegais e são vedados pela SEMANTIX.

4.2 Doações beneficentes e patrocínios

Doações de caráter beneficente destinadas à organizações são permitidas desde que não se verifique a geração de quaisquer vantagens ou contrapartida. A SEMANTIX exige que a entidade preste contas da devida utilização da doação, comprovando-se a utilização dos valores doados ao fim ético e legal almejado.

É estritamente vedado a terceiros a realização de doações em nome ou em referência à SEMANTIX.



Independentemente do valor envolvido, quaisquer doações devem ser previamente aprovadas pelo Diretor Financeiro, registradas com exatidão e de maneira clara e transparente e informadas à área de *Compliance* da SEMANTIX.

A SEMANTIX, visando promover o conhecimento de sua marca ao público e estreitar as comunicações com clientes, fornecedores e a sociedade, pode patrocinar pessoas, entidades e projetos mediante aprovação pelo Diretor Financeiro da SEMANTIX.

Na hipótese de patrocínios que envolvam Agente de Governo, além da aprovação pelo Diretor Financeiro da SEMANTIX, será igualmente exigido o prévio aval da área de *Compliance*.

A SEMANTIX não fará contribuições de doações e patrocínios para pessoas físicas ou em espécie, salvo se houver aprovação do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Presidente e expressa autorização da área de *Compliance*.

São vedadas as doações e patrocínios:

- a)** Com o propósito de obter vantagem indevida ou como pagamento de facilitação
- b)** A partidos políticos, candidatos ou pré-candidatos a cargos públicos, conforme disposto nas Leis nº. 9.504/97 e nº. 9.096/95
- c)** A entidades que tenham ligações com funcionários públicos, seus parentes ou seus assessores
- d)** A entidades de qualquer natureza ligadas a partidos políticos ou pessoas que tenham ocupado cargos públicos (como ex-Presidentes, ex-Governadores, ex-Prefeitos)
- e)** Pessoa Jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, parentes de empregados ou ex-empregados da SEMANTIX
- f)** Projeto com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem da SEMANTIX

g) Iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente

h) Projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal

i) Eventos culturais que expressem transgressão, restrição ou preconceito contra grupos minoritários

j) Eventos que poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora

k) Eventos contrários à proteção dos animais, como a caça e pesca predatórias

l) Eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias, etc

m) Iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero

As Doações e os Patrocínios deverão ser precedidos de diligência reputacional em nome da pessoa/entidade beneficiária e seus sócios, se aplicável, através de verificação de notícias relevantes na internet, processos judiciais ajuizados em face da pessoa/entidade beneficiária e dos seguintes cadastros, quando for a hipótese:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União

4.3 Contribuições para partidos políticos

A SEMANTIX não realiza qualquer tipo de contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ ou candidatos a cargos públicos, incluindo contribuições em espécie, disponibilização de meios de transporte para candidatos ou espaços para reuniões destinadas à campanha eleitoral.

É vedado qualquer tipo de contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ ou candidatos a cargos públicos em nome da SEMANTIX. De todo modo, a SEMANTIX respeita a participação de colaboradores em atividades políticas, desde que sempre em caráter estritamente pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta da SEMANTIX.

Doações realizadas por pessoas físicas (colaboradores) deverão respeitar o disposto na Lei nº 9.504/97 e Resolução TSE 23.607/19, que regula doações para campanhas eleitorais.



4.4 Presentes, brindes, entretenimentos e hospitalidade

Haja vista que as práticas de oferecimento e recebimento de presentes, brindes, entretenimentos e hospitalidade, apesar de legítimas e costumeiras no fortalecimento de laços entre empresas e clientes, podem vir a ser interpretadas como formas escusas de influenciamento em tomadas de decisões corporativas, a SEMANTIX prevê regras claras quanto as suas possibilidades:

a) Devem ser observadas as leis e políticas aplicáveis da SEMANTIX e do destinatário

b) A SEMANTIX pode ofertar presentes, brindes e entretenimento em consonância com valores internamente deliberados para ações de marketing e promoção da marca da Companhia. A oferta deve se dar em nome da SEMANTIX e não da pessoa que está oferecendo. Preferencialmente os presente e brindes devem conter o logo da SEMANTIX e ser oferecidos de forma generalizada, destinados para determinado grupo clientes, fornecedores e parceiros de negócio, e não de forma individualizada

c) O item individual recebido pelos colaboradores como brinde não deve ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e não devem ser recebidos de forma recorrente

d) Nenhum presente, brinde ou entretenimento pode ser dado ou recebido como condição para a realização ou para influenciar determinado negócio

e) Devem ser oferecidos ou recebidos sem que haja qualquer expectativa de reciprocidade ou favores em troca

f) O presente brinde ou entretenimento deve ser apropriado, considerando a posição do destinatário

g) É vedada a oferta de brinde em pecúnia.

Quanto à hospitalidade, a SEMANTIX poderá aceitar convites de viagens e/ou arcar com despesas de viagens de pessoas com as quais tenha ou possa vir a ter uma relação comercial, desde que estejam estritamente relacionadas à divulgação do objeto social e atividades desenvolvidas pela SEMANTIX.

No entanto, a SEMANTIX não aceitará o pagamento e não arcará com despesas de parentes ou amigos dos beneficiários da viagem.

Despesas com transporte e hospedagem relacionados a viagens arcadas pela SEMANTIX deverão receber autorização prévia do Diretor Financeiro, devendo ser comunicada a área de *Compliance*, exceto se estiver relacionado com a execução de um contrato e tal despesa estiver expressamente prevista em tal contrato.



As despesas de viagem incluirão apenas os custos razoáveis com transporte, hospedagem e refeição de valor moderado, compatível com as pessoas envolvidas e/ou o contexto de sua realização.

O recebimento pelo colaborador de brinde, entretenimento ou hospitalidade deverá ser informado à área de *Compliance*, ainda que dentro do valor autorizado.

Em caso de recebimento de presente, brinde ou entretenimento acima do valor aqui estipulado, o mesmo deverá ser devolvido, sempre acompanhado de agradecimento e explicação acerca desta Política e suas diretrizes.

Quando não for possível a recusa do brinde acima do valor aqui estipulado em razão de costumes locais, o bem deverá ser sorteado pela área de *Compliance* entre os colaboradores da SEMANTIX.



É obrigatório que os registros contábeis dos brindes, entretenimentos e hospitalidade oferecidos se deem de forma precisa, com a indicação dos destinatários, itens e valores despendidos.

4.4.1 Presentes, Brindes e Hospitalidade à Agentes e Órgãos Públicos

O eventual oferecimento de brindes e hospitalidade pela SEMANTIX a Agentes Públicos observará as regras da entidade a qual o agente está vinculado e dependerá de aprovação do Diretor Financeiro em conjunto com o Diretor Presidente, e aval da Comissão de Ética da SEMANTIX.

Como regra geral, de acordo com a Resolução nº 3/2000 da Casa Civil, são permitidos brindes de até R\$ 100,00 (cem reais). Convites para participação em seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil e no exterior, deverão seguir as regras da CGU, conforme Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 06/05/16.

4.5 Relacionamento com o poder público

Os colaboradores e membros da alta direção da SEMANTIX devem agir de maneira íntegra e transparente em seu relacionamento com órgãos da Administração Pública e com Agentes Públicos.

Todos os colaboradores e membros da alta direção da SEMANTIX que atuam em nome do SEMANTIX estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida para órgãos da Administração Pública e/ou Agentes Públicos, no intuito que influenciar, facilitar ou recompensar qualquer em benefício próprio ou da SEMANTIX.



Não haverá qualquer tipo de retaliação ou penalização aos colaboradores e membros da alta direção da SEMANTIX que informarem ao Canal de Ética que algum valor indevido e/ou prática de qualquer conduta foi solicitada em inobservância desta Política ou da Lei. Tal fato deverá ser reportado de imediato no Canal de Ética, e as medidas necessárias serão tomadas pelos

4.5.1 Interação com Agentes e Órgãos Públicos

Como medidas preventivas de atos de corrupção, a interação da SEMANTIX com órgãos da Administração Pública e com Agentes Públicos deve observar as seguintes práticas:

E-mails e conferências telefônicas:

- a)** E-mail devem ter conteúdo claro, objetivo e preferencialmente ter como destinatários, ao menos, 2 (dois) agentes públicos ou, não sendo possível, ao menos 2 (dois) colaboradores da SEMANTIX
- b)** Não utilizar linguagem informal durante as conferências telefônicas
- c)** Registrar posteriormente à conversa, o seu conteúdo por e-mail direcionado a todos aqueles colaboradores que estejam envolvidos no assunto

Reuniões:

- a)** Reuniões com Agentes Públicos devem contar com a presença de, no mínimo, 2 (dois) representantes da SEMANTIX
- b)** Sempre serem previamente formalizadas por e-mail, por meio de envio de pauta de assuntos que serão tratados
- c)** Após a reunião, deve-se manter registro da sua ocorrência e dos temas discutidos. Em caso de dúvida sobre o conteúdo e forma desse registro, procure a área de *Compliance* e/ou o Departamento Jurídico
- d)** Registros em calendários digitais (ex.: Outlook) obrigatoriamente devem ter back-up, para proteção da informação sobre a ocorrência da reunião.

Assinatura de documentos ou declarações:

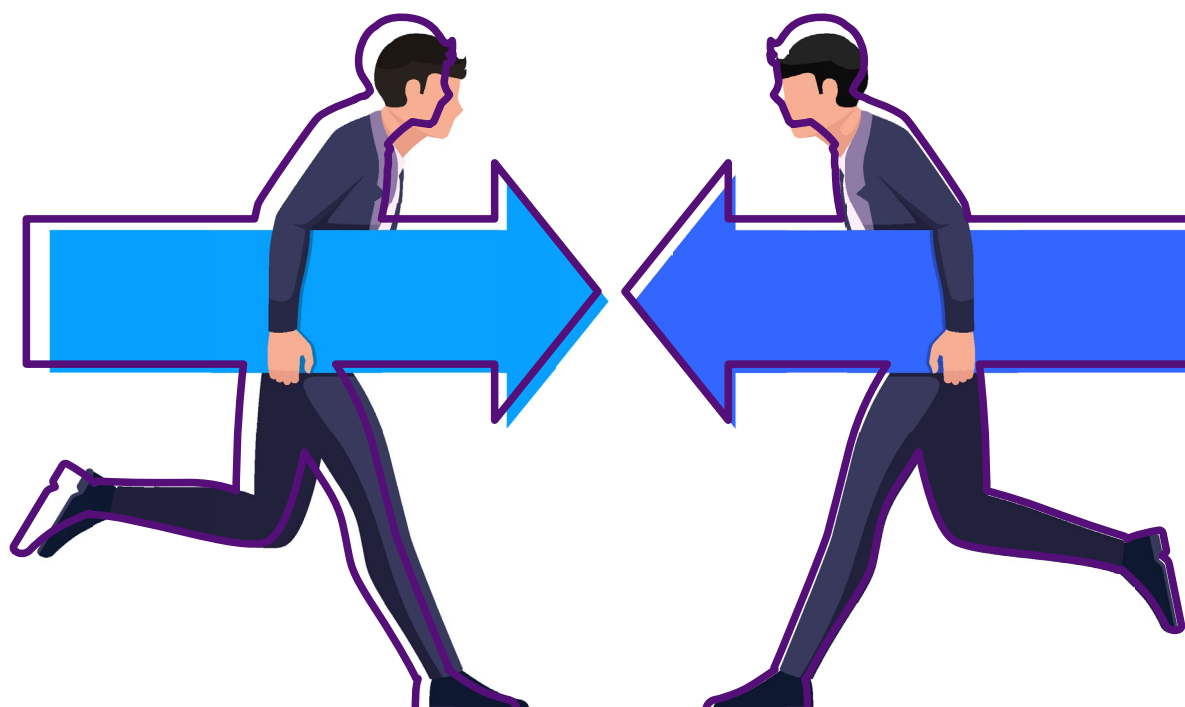
- a)** Todo e qualquer documento que envolva tomada de decisões e/ou assuntos sensíveis a ser assinado com a Administração Pública ou com empresas públicas deverá ser analisado pelo Departamento Jurídico e está sujeito a aprovação interna necessária.

Contratação de prestadores de serviços indicados por Agentes Públicos:

A contratação de prestadores de serviços ou consultores indicados por Agentes Públicos deve ser evitada.

Caso seja necessária tal contratação, deve ser realizada análise reputacional do contratado e depende de aprovação da área de *Compliance*.

Quando da ciência de eventual conflito de interesses, especialmente nas relações com a Administração Pública e com Agentes Públicos, incluindo eventual contratação de Agentes Públicos e seus familiares, a área de *Compliance* deve ser imediatamente informada, e tal processo de contratação não poderá seguir adiante.



4.5.2 Participação em Licitações Públicas

A participação da SEMANTIX em processos licitatórios, assim como o momento prévio aos processos, exige cautela especial dos nossos colaboradores. Nesse sentido, todos os contatos com a Administração Pública contratante devem seguir as seguintes orientações:

a) Em nenhuma hipótese, poderá haver troca de informações sobre preços, propostas e condições comerciais com concorrentes. Conversas informais podem gerar situações de conflito e infração às leis de defesa da concorrência

b) As comunicações devem ser sempre formais. Contato com agentes públicos por mensagens de telefone e/ou WhatsApp (ou quaisquer aplicativos semelhantes) devem ser evitadas, em especial, a troca de informações comerciais relevantes por esses meios. As conversas devem preferencialmente ser registradas por e-mail, sempre em cópia ao gestor da área responsável

c) Documentos a serem assinados com a Administração Pública ou com empresas públicas devem ser analisados pelo Departamento Jurídico da SEMANTIX

d) É vedado o oferecimento de brindes, entretenimento ou qualquer outra gratuidade a agentes públicos envolvidos em qualquer etapa do processo licitatório.

As diretrizes mencionadas acima são exemplos não exaurientes de boas práticas. Sempre que você tiver alguma dúvida, consulte também o Código de Ética e Conduta e procure a área de *Compliance*.



4.6 Colaboradores terceirizados, fornecedores e parceiros de negócios

A SEMANTIX apenas celebra contratos com colaboradores que sejam qualificados tecnicamente, tenham reputação ilibada e estejam em observância das melhores práticas anticorrupção.

Toda e qualquer contratação deve ser feita após avaliação da competência técnica pela área contratante e de critérios de integridade pela área de *Compliance*, além de interesses comerciais e preço, incluindo verificação de possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública, inclusive a seleção de parceiros de negócio, fornecedores ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome da SEMANTIX.



A contratação de terceiros deve ser feita pela área específica que solicitou a demanda, após a verificação da área de *Compliance*, havendo, portanto, a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.

A Contratação será formalizada por meio de contratos escritos contendo cláusula de integridade e anticorrupção, não se admitindo a celebração de contratos verbais.



É facultado à SEMANTIX a rescisão do contrato, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, se houver qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países.

A subcontratação só será admitida quando houver previsão expressa no contrato celebrado com o colaborador terceiro que a autorize, mediante aprovação prévia da SEMANTIX.

Quando da ciência de eventual conflito de interesses que possa comprometer a capacidade do colaborador terceiro de executar o objeto do Contrato, a SEMANTIX não realizará contratação de fornecedores.

4.7 Obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões

A obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões para a atividade da SEMANTIX deve seguir estritamente as leis e normas aplicáveis. Portanto, todos colaboradores que atuarem em nome da SEMANTIX nesse sentido devem:

- a) Aderir ao Código de Ética e Conduta da SEMANTIX (via cláusula contratual ou assinatura de termo de adesão)
- b) Se comprometer a observar as disposições da presente Política Anticorrupção e Antissuborno
- c) Declarar, por escrito, que não toleram nenhuma prática de corrupção, tanto em relação à administração pública quanto ao setor privado

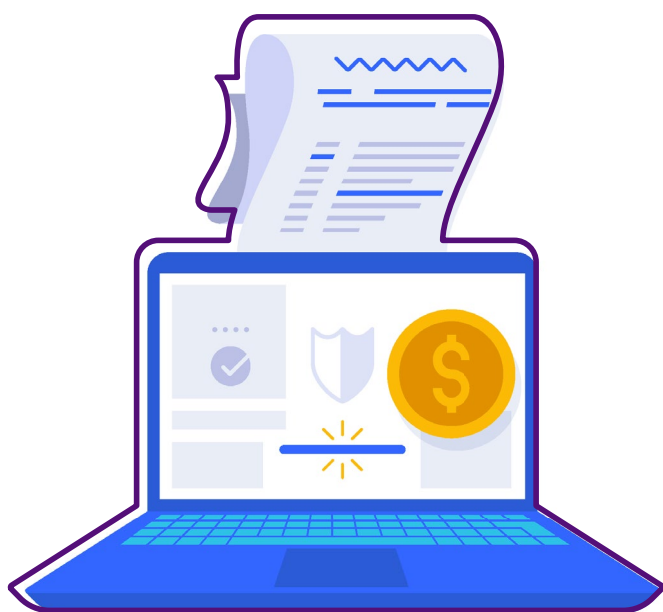
A contratação de despachantes ou consultores para obtenção de licenças, autorizações entre outros com *success fee* serão previamente avaliadas pela área de *Compliance*.

É vedado o oferecimento de qualquer vantagem a agentes públicos ou mesmo privados, visando influenciá-los quanto ao cumprimento de suas obrigações para fins de obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões.

A área de *Compliance* deve ser imediatamente informada no caso de descumprimento das disposições acima.

4.8 Registros contábeis

Para evitar qualquer oportunidade de fraudes e/ou desvios, a SEMANTIX exige que todas as transações e pagamentos sejam transparentes, documentados, aprovados e classificados de forma precisa, refletindo fielmente sua natureza e origem.



Não será aceita, em hipótese alguma, documentação falsa ou enganosa nos livros e registros da SEMANTIX.

Em caso de suspeitas de manipulação dos livros e registros, ou qualquer outra prática visando burlar ou camuflar pagamentos, a área de *Compliance* deve ser imediatamente comunicada.

5

CANAL DE ÉTICA: DEVER DE COMUNICAR

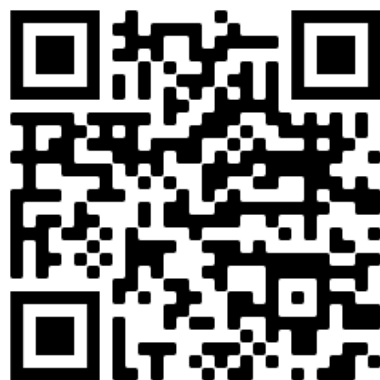
A SEMANTIX disponibiliza de meio de comunicação específico (denominado Canal de Ética) para fins de reporte imediato de suspeitas ou violações das diretrizes estabelecidas nesta Política:

Website: www.ouvidordigital.com.br/semantix

Todos os reportes serão tratados de forma anônima e confidencial pela SEMANTIX, sendo absolutamente proibida qualquer retaliação contra colaboradores e terceiros que realizarem reportes de boa-fé.



**Acesse o Canal de
Ética da SEMANTIX**



No mesmo sentido, não haverá punição ao colaborador ou terceiro que realizar de boa-fé denúncias de violações ou suspeitas de violação das diretrizes estipuladas pela SEMANTIX.

6

ÁREA DE *COMPLIANCE* E TREINAMENTOS

A SEMANTIX possui uma estrutura interna de *Compliance*, responsável por garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção estabelecidas pela legislação e as disciplinadas por esta Política.

O Canal de Ética encaminhará as denúncias recebidas para a Comissão de Ética, que realizará a investigação do reporte e adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção, nos termos previstos no Regimento Interno da Comissão de Ética.

A área de *Compliance* e a Comissão de Ética se reservam o direito de informarem às autoridades competentes no caso de apuração de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, bem como descumprimentos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 8.420/2015 por parte de colaboradores e/ou Administração Pública e Agentes Públicos.

A área de *Compliance* organiza, pelo menos, 1 (um) treinamento anual em práticas de *compliance* e anticorrupção para seus colaboradores que estejam em atividades consideradas de risco. Os demais colaboradores, recebem informações por meio de e-mails corporativos e material distribuído pela SEMANTIX.

Todos aqueles que ingressam na SEMANTIX recebem um treinamento inicial sobre práticas anticorrupção e informações sobre a posição de tolerância zero a essas situações por parte da SEMANTIX, bem como aderem ao Código de Ética e Conduta da SEMANTIX, via termo de adesão específico (Anexo I) ou conforme disposto no contrato de trabalho.



Também compete a Comissão de Ética e à área de *Compliance* a análise periódica de riscos para sugerir adaptações e/ou alterações necessárias a presente Política.

7

VIOLAÇÕES À POLÍTICA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Essa Política deve ser lida e observada por todos os colaboradores da SEMANTIX e aquele descumprir quaisquer das determinações aqui previstas estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta da SEMANTIX, tais como, mas não limitadas a advertência verbal, por escrito, suspensão, dispensa com justa causa e/ou rescisão do contrato de trabalho.

Cabe destacar que no caso de apuração de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, bem como descumprimentos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 8.420/2015, os colaboradores, os membros de alta direção ou terceiros agindo em nome da SEMANTIX, se reservam o direito de informar às autoridades competentes, bem como cooperar com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, não havendo nenhum tipo de retaliação ou penalização aos colaboradores, membros da alta direção ou terceiros agindo em nome da SEMANTIX neste caso.

É proibida qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou convencer colaboradores a não informar o que acreditem ser, de boa-fé, uma violação desta Política.

Ressaltamos aos parceiros de negócio que qualquer violação a esta Política poderá ter a conotação de crime com respeito às leis de anticorrupção e antissuborno, pelo qual poderão ser processados, além de ensejar a rescisão motivada imediata do contrato celebrado.

8

DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de todos os colaboradores, conhecer e aplicar as diretrizes desta Política, a fim de garantir um ambiente e relações pautadas pelos valores da SEMANTIX e elevados padrões de conduta ética.

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política devem ser esclarecidas diretamente com a área de *Compliance* da SEMANTIX.





Semantix[®]

All about data